



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 906/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria a Comissão Extraordinária de Segurança Pública e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada no Legislativo Municipal a **Comissão Extraordinária de Segurança Pública**, de caráter permanente, constituída de 3 (três) membros, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 2.º Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I – promover discussões, estudos e reuniões, com a ampla participação de representantes da comunidade e de especialistas na área da segurança pública, visando à obtenção de informações pertinentes acerca das demandas dessa área no Município de Maringá, bem como fornecer subsídios para aprimorar a atuação do Poder Público no que concerne a esta temática;

II – propor providências aos órgãos competentes com a finalidade de melhorar as condições de prevenção à ocorrência de delitos e, por conseguinte, proporcionar mais segurança à sociedade maringaense;

III – atuar, também, junto às esferas de governo Federal e Estadual, a fim de contribuir com a execução de ações que sejam de iniciativa da União e do Estado do Paraná destinadas à promoção e à melhoria da segurança pública em Maringá;

IV – empreender esforços para viabilizar a implementação de uma efetiva cooperação entre a Guarda Civil Metropolitana e as corporações policiais de outras esferas de governo, acompanhando e fiscalizando essa cooperação.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, a Comissão de que trata esta Resolução também poderá desenvolver outras atividades igualmente destinadas ao aperfeiçoamento das condições de segurança pública no Município de Maringá.

Art. 3.º A composição da Comissão será feita, preferencialmente, de comum acordo entre a Mesa Executiva, pelo Presidente, e a maioria dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento à Casa.

§ 1.º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo Presidente da Câmara.

§ 2.º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição, por maioria simples, em votação nominal, observadas as normas pertinentes à eleição das Comissões Permanentes, estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4.º O mandato dos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1.º A escolha será realizada no dia útil imediato à eleição da Mesa, na primeira sessão legislativa, e no primeiro dia útil do período legislativo ordinário da terceira sessão legislativa, para o biênio seguinte.

§ 2.º Dentro da mesma legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição da Comissão.

Art. 5.º O Presidente da Câmara e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental não integrarão a Comissão.

Art. 6.º Aplica-se à Comissão Extraordinária de Segurança Pública, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Art. 7.º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 8.º Para o primeiro mandato, a escolha dos membros da Comissão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Os Vereadores escolhidos neste exercício terão mandato até 31 de janeiro de 2023.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de fevereiro de 2022.

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor

PAULO BIAZON
Vereador-Autor

CRISTIAN MAIA MANINHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 09/02/2022, às 06:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 09/02/2022, às 10:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 09/02/2022, às 10:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 09/02/2022, às 14:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 09/02/2022, às 14:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 09/02/2022, às 14:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 09/02/2022, às 14:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 09/02/2022, às 14:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 09/02/2022, às 15:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0246011** e o código CRC **7AFD5E15**.
